

Lei nº 1.716, de 18 de dezembro de 2025

“Institui no Calendário Oficial do Município o ‘Dia do Caiçara’ e dá outras providências”

Autoria: Vereador Nivaldo de Jesus

Processo: 439/2025

Projeto de Lei: 063/2025

Autógrafo: 075/2025

Promulgação: 18/12/2025

Publicação: 19/12/2025 - BOM 1263

Decreto:

Alterações:

Observações:

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o Dia do Caiçara, a ser comemorado, anualmente, em 15 de março.

Art. 2º O "Dia do Caiçara" passa a integrar o Calendário Oficial do Município, com o objetivo de:

I - Valorizar e preservar a cultura, a história, os costumes e tradições caiçaras;

II - Incentivar atividades educativas para crianças e jovens, para valorizar e preservar a história e a luta desse povo;

III - Promover eventos culturais que celebram a pesca artesanal, como a puxada de rede e a culinária típica;

IV - Reforçar a importância da preservação ambiental ligada ao modo de vida caiçara;

IV - Estimular a integração da comunidade por meio de eventos, palestras, feiras, exposições, apresentações artísticas; concurso de pratos típicos e demais manifestações culturais relacionadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações culturais, instituições de ensino e demais organizações da sociedade civil, para realização das atividades alusivas ao "Dia do Caiçara".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 18 de dezembro de 2025.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município